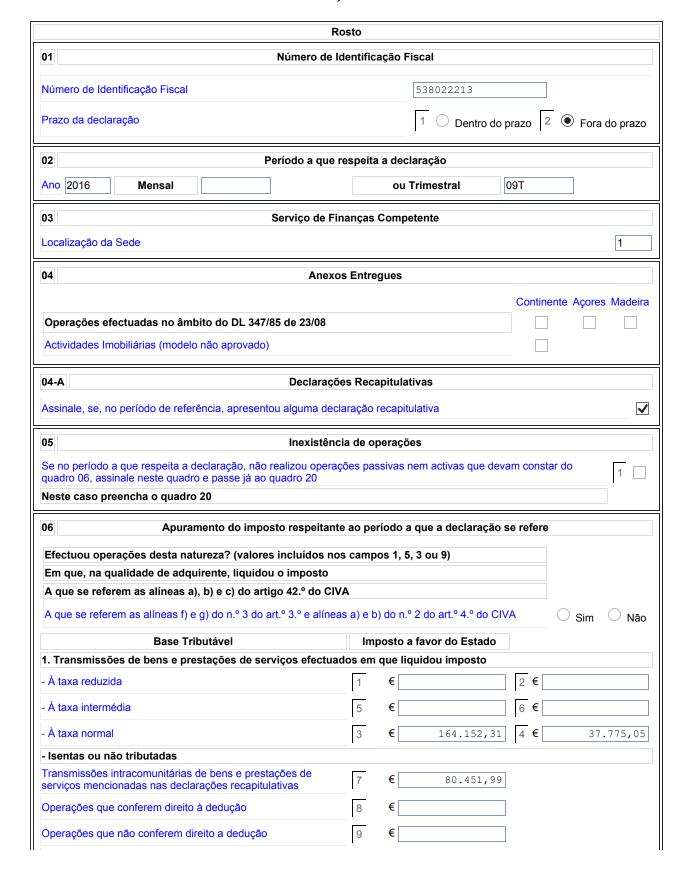
Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA



 Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas 	10 €			11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€		13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€				
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€				
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €		244.604,30	' ! 		
4. Imposto dedutível		ıpo	sto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20	€				
Existências						
- À taxa reduzida	21	€	3.192,68			
- À taxa intermédia	23	€	296,16			
- À taxa normal	22	€	6.412,41			
Outros bens e serviços	24	€	3.184,26	<u> </u> 		
Total dos campos 20 a 24	. ^{∠4} €[13.837,55	 		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção			13.837,55	 <u> -</u>		
das indicadas no campo 81	40	€		41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€	33.298,66			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €		
Total dos campos 65 e 67	€[0,00			
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81	€				
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €		47.136,21			
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		37.775,05			
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00			
Crédito de imposto a recuperar	94 €		9.361,16			
Solicito o reembolso	95	€				
Excesso a reportar	96	€	9.361,16			
06-A Desenvolvimento do quadro 06						
Descrivorviii	iento a	υq				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade		ġ	ente, liquidou o IVA c	evido	(Valores das bases	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)		ġ	ente, liquidou o IVA c	evido	(Valores das bases	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países	de ado	ġ	ente, liquidou o IVA c	evido (
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16	de ado	ġ	ente, liquidou o IVA c			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16 - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da	de ado	- quir		97 € 98 €		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16 - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	de ado	- quir		97 € 98 €	(Valores das bases	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16 - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)	de adc	- quir		97 € 98 € assivo	(Valores das bases	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países - Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16 - Ou territórios terceiros B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99) - Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21 - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	de adc	- quir		97 € 98 € assivo	(Valores das bases	

C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do a bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	irtigo 4º do CIVA (Valores das					
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €					
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42° do CIVA (Valores das bases trib campos 1, 5, 3 e 9)	utáveis, incluídos nos					
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €					
Soma do quadro 06-A (97++104)	105€ 0,00					
07 Ónus do Processo						
Sujeito Passivo						
Serviços						
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do campo 9 do Q.06)						
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €					
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €					
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B	do N.2 do Art. 4					
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €					
13						
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 O Sim 2 O Não					
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3					
É a última declaração periódica que apresenta?	4 O Sim 5 O Não					
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6					
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas						
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555					